



CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Rua Arthur Oliveira Vecchi, 260  
cENTRO  
MESQUITA - RJ

24/07/2024 20:38:48

Processo nº: 734/2024  
Data: 24/07/2024 20:34:00  
Folhas n.º 02 Rubrica:

Senha consulta internet: 513063  
Endereço:

Comprovante de Protocolização

Nº Processo: 734/2024      Data de Abertura: 24/07/2024      Procedência: INTERNA

Secretaria:

Destino:

|                    |                                                     |                  |                 |           |    |
|--------------------|-----------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------|----|
| Código Requerente: | 103                                                 | Nome Requerente: | ROBSON DE SOUZA |           |    |
| Setor Requerente:  | DIRETORIA / CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA            |                  |                 |           |    |
| Endereço:          |                                                     | CPF/CNPJ:        | 07703276723     |           |    |
| Município:         | MESQUITA                                            | Bairro:          |                 | UF:       | RJ |
| Cep:               |                                                     | Email:           |                 |           |    |
| Telefone 1:        |                                                     | Telefone 2:      |                 | Celular:: |    |
| Assunto:           | PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO                 |                  |                 |           |    |
| Setor Requerente:  | DIRETORIA                                           |                  |                 |           |    |
| Súmula:            | Manutenção predial (pintura em parede de alvenaria) |                  |                 |           |    |



CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Rua Arthur Oliveira Vecchi, 260  
MESQUITA - RJ



734/2024

Prezado(a) Senhor(a) ROBSON DE SOUZA,  
Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setore(s) competente(s) para as devidas providências.

Nº Processo: 734/2024      Data de Abertura: 24/07/2024      INTERNA      Procedência:

Secretaria:

Destino:

|                    |                                                     |                  |                 |        |  |
|--------------------|-----------------------------------------------------|------------------|-----------------|--------|--|
| Código Requerente: | 103                                                 | Nome Requerente: | ROBSON DE SOUZA |        |  |
| Setor Requerente:  | DIRETORIA / CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA            |                  |                 |        |  |
| Endereço:          |                                                     | CPF/CNPJ:        | 07703276723     |        |  |
| Município:         |                                                     | Bairro:          |                 | UF:    |  |
| Telefone:          |                                                     | Cep:             |                 | email: |  |
| Assunto:           | PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO                 |                  |                 |        |  |
| Setor Requerente:  | DIRETORIA                                           |                  |                 |        |  |
| Súmula:            | Manutenção predial (pintura em parede de alvenaria) |                  |                 |        |  |

Senha consulta internet: 513063

Endereço:

24/07/2024 20:38:48

|                                                                                               |                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA                                                          |                              |
| ÓRGÃO:<br>CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA                                                        |                              |
| SETOR REQUISITANTE:<br>PRESIDÊNCIA                                                            |                              |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:<br>Vereador Gelson Henrique Santos da Silva                         | MATRÍCULA<br>XXXXXXX         |
| E-MAIL:<br><a href="mailto:presidencia@mesquita.rj.leg.br">presidencia@mesquita.rj.leg.br</a> | TELEFONE:<br>(xx) XXXXXXXXXX |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada em serviço de manutenção predial, na modalidade de reparo e pintura em paredes externas de alvenaria, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários para execução do serviço.                           |
| 02. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Dever do Poder Público de realizar a manutenção em espaços públicos, com finalidade de dar segurança, conservar e melhorar a qualidade da estrutura física, bem como tornar o ambiente mais agradável e melhor sinalizado, proporcionando segurança e bem-estar às pessoas que ali frequentam e laboram. |
| 3. QUANTIDADE DE MATERIAL A SER ADQUIRIDA:                                                                                                                                                                                                                                                               |
| O quantitativo será especificado no Estudo Técnico Preliminar.                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONCLUÍDA ENTREGA DOS ITENS:                                                                                |
| O serviço se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ou até o encerramento do processo ou procedimento licitatório ou de contratação direta. |

|                                                                           |                        |            |         |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|---------|
| 5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: |                        |            |         |
| FUNÇÃO/CARGO                                                              | NOME DO(A) SERVIDOR(A) | MATRÍCULA  | CIÊNCIA |
| Engenheiro Civil                                                          | Ivanir Rodrigues Serra | 60/010.698 |         |

| 6. INDICAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO |                        |           |         |
|---------------------------------------------------------------|------------------------|-----------|---------|
| FUNÇÃO/CARGO                                                  | NOME DO(A) SERVIDOR(A) | MATRÍCULA | CIÊNCIA |
| Assessor Especial do Legislativo – CC 1                       | Ramirez Moraes de Lima | 10.414    |         |

| 7. INDICAÇÃO DO SERVIDOR QUE FARÁ O GERENCIAMENTO DE RISCOS: |                        |            |         |
|--------------------------------------------------------------|------------------------|------------|---------|
| FUNÇÃO/CARGO                                                 | NOME DO(A) SERVIDOR(A) | MATRÍCULA  | CIÊNCIA |
| Engenheiro Civil                                             | Ivanir Rodrigues Serra | 60/010.698 |         |

| 8. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE FAÇA FRENTE A DESPESA:                                                                   |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| Órgão: 10<br>Unidade: 001<br>Programa de Trabalho n.º 01.031.1010.2.001<br>Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.00<br>Fonte n.º 1500 |  |  |  |

| 9. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| Mesquita, 24 de julho de 2024.                                           |  |  |  |
| GELSON HENRIQUE SANTOS DA SILVA<br>PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL        |  |  |  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Mesquita  
Departamento de Orçamento e Finanças

Processo n.º \_\_\_\_\_/2024  
Fl.: \_\_\_\_\_

Mesquita, 24 de julho de 2024.

**À Procuradoria da Câmara Municipal de Mesquita,**

Em atendimento ao solicitado à fl. \_\_\_\_ do p.p., informa-se que há previsão de dotação orçamentária em atendimento ao dispêndio(s):

Órgão: 10 – Câmara Municipal de Mesquita

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Mesquita

Programa de Trabalho: 01.031.1010.2.001 – Manutenção das Atividades da Casa Legislativa.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500 – Recursos de impostos e transferências de impostos.

Kaio Henrique Araújo Lima de Souza

Diretor de Orçamento e Finanças

Matrícula n.º \_\_\_\_\_

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 734/2024  
**DISPENSA nº 2024.08.26-0001**

### PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Tratam os autos do processo em epígrafe acima o qual a Presidência remeteu, destinado na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, na modalidade de reparo e pintura em paredes externas de alvenaria, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários para execução do serviço na sede da Câmara Municipal de Mesquita.

O processo se deu através do procedimento de dispensa eletrônica através da plataforma eletrônica do Banco Nacional de Compras – BNC, o qual foi publicado no dia 23/08/2024.

Da análise dos autos verifica-se que a dispensa de licitação selecionou a proposta mais vantajosa, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de menor preço, conforme previsto no item 1.3 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

*“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

*§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de*

*qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*

*§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”*

A documentação necessária a habilitação da empresa está em conformidade com o inciso I, especialmente em seus artigos 72 e 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, através do qual se verifica o conjunto de informações suficientes para demonstra a capacidade da empresa de realizar o objeto de Dispensa de Licitação.

Diante do exposto, analisada a íntegra do processo de dispensa de licitação observa que cumpre todos os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fundamentado no Art. 75, inciso II.

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e demais fases, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal de Mesquita.



Mesquita, 13 de dezembro de 2024.

**CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA**  
**CONTROLADOR INTERNO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**Processo Administrativo n.º 734/2024**

**Unidade Gestora:** Presidência da Câmara

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada em serviço de manutenção predial, na modalidade de reparo e pintura em paredes externas de alvenaria, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários para execução do serviço.

**Pessoa jurídica vencedora:** Barboza Ferreiras Comércios e Serviços em Geral Ltda.

**CNPJ:** 16.492.352/0001-41.

**Valor Contratado:** R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

1. Vieram os autos para adjudicação e homologação da Dispensa Eletrônica n.º 734/2024, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada em serviço de manutenção predial, na modalidade de reparo e pintura em paredes externas de alvenaria, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários para execução do serviço, para atender a Câmara Municipal de Mesquita, por meio de dispensa, consoante inciso I, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulado com Decreto Federal n.º 11.871, e 29 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. Da análise dos autos, verifica-se que a dispensa de licitação selecionou a proposta mais vantajosa, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de menor preço, conforme definido no subitem 1.3 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

3. Após análise da documentação com as especificações contidas na proposta apresentada pela participante Barboza Ferreiras Comércios e Serviços, CNPJ n.º 16.492.352/0001-41, o Pregoeiro julgou pela aceitação da proposta comercial e habilitação deste fornecedor, visto que a respectiva pessoa jurídica de direito privado cumpriu as exigências e atendeu as especificações contidas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa de Licitação.

4. Portanto, atendidos os requisitos legais e “editais”, ADJUDICO o objeto da Dispensa Eletrônica n.º 734/2024 em favor da participante BARBOZA FERREIRAS COMÉRCIOS E SERVIÇOS e HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica n.º 734/2024, de forma analógica nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Se proceda a homologação nos respectivos meios.

6. Publique-se e certifique-se.

Mesquita, 16 de dezembro de 2024.



Eduardo de Francelino da Silva Neto

Presidente da Câmara Municipal de Mesquita



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de  
**Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fl. \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o parágrafo único, do artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação n.º 734/2024, AUTORIZA a contratação por Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NA MODALIDADE DE REPARO E PINTURA EM PAREDES EXTERNAS DE ALVENARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, em favor da pessoa jurídica de direito privado denominada BARBOZA FERREIRAS COMÉRCIOS E SERVIÇOS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 16.492.352/0001-41, domiciliado na Avenida dos Operários, n.º 40, sala 201, Centro – Paracambi/RJ, CEP 26600-000, a qual cotou valor global estimado em R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), devendo ser atendida pela dotação: Órgão n.º 10; Unidade n.º 001; Programa de Trabalho n.º 01.031.1010.2.001; Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.00; e Fonte n.º 1500; com fundamento legal no inciso I, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Mesquita, 16 de dezembro de 2024.

Eduardo de Francelino da Silva Neto

Presidente da Câmara Municipal de Mesquita



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de  
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fl. \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO N.º 03/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 734/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATANTE, E BARBOZA FERREIRAS COMÉRCIOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NA MODALIDADE DE REPARO E PINTURA EM PAREDES EXTERNAS DE ALVENARIA DA SEDE DA CÂMARA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 20.978.763/0001-19, domiciliada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, n.º 260, Centro – Mesquita/RJ, CEP 26553-080, por intermédio de seu Presidente, Excelentíssimo Vereador Eduardo de Francelino da Silva Neto, brasileiro, divorciado, agente político, subscritor da cédula de identidade n.º 12.788.597-1 – expedida pelo IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 097.292.817-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **BARBOZA FERREIRAS COMÉRCIOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.492.352/0001-41, domiciliada na Avenida dos Operários, n.º 40, sala 201, Centro – Paracambi/RJ, CEP 25600-000, por intermédio de seu representante legal, Senhora Maria Helena Barboza Ferreira, brasileira, solteira, empresária, subscritora da cédula de identidade n.º 30.631.138-2 – expedida pelo Detran/RJ, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 178.122.667-96, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo de

Contratação Direta n.º 734/2024, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de manutenção predial, na modalidade de reparo e pintura em paredes externas de alvenaria da sede da Câmara, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários para execução do serviço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3 A Proposta do contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

2.1 Os prazos de vigência e de execução da contratação são de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da ordem de início de serviço, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e



2.2 A prorrogação do contrato se dará na forma do artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais); e

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;





Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de  
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: \_\_\_\_\_ FL. \_\_\_\_\_

7.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na EMOP-RJ;

7.3 Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; e

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Além das previstas no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de  
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fl. \_\_\_\_\_

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso § 2º, do artigo 93 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º abril de 2021;

8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de  
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fl. \_\_\_\_\_

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e

8.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Documento, bem como de seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades superior, promovendo sua substituição quando necessário;

9.1.1.1 todo o equipamento, material, ferramenta, utensílio etc. utilizado no serviço de reparo e pintura ficará por conta do Contratado;

9.1.1.2 inclui-se nos materiais a serem disponibilizados equipamentos de proteção individual de uso obrigatório e ainda equipamentos de proteção coletiva – transporte vertical, andaimes e condutores de entulho em conformidade com o recomendado na NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e suas alterações posteriores; e

9.1.1.3 o recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) deverá, minimamente, conter os dados do colaborador (nome completo, data de nascimento, cargo/função, números da CTPS e CPF, data e assinatura) e os deveres constantes no Item 12.1.10 da NR-12, e deverá ser entregue ao Contratante no dia de início da execução do objeto.



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de  
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fl. \_\_\_\_\_

9.1.2 empregar na execução do serviço materiais e equipamentos novos, de qualidade superior e compatível com o respectivo objeto, devendo satisfazer rigorosamente às Especificações de Materiais e Equipamentos;

9.1.3 empregar tintas de primeira qualidade, linha Premium, regulamentadas pela ABRAFATI;

9.1.4 submeter à apreciação da Fiscalização, amostras dos equipamentos, materiais e/ou acabamentos a serem utilizados no serviço;

9.1.4.1 as amostras de equipamentos, materiais e/ou acabamentos, depois de apreciada pela Fiscalização, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra ou local apropriado, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

9.1.5 observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação de Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.1.6 somente poderão ser utilizados produtos e materiais tidos como atividade potencialmente poluidoras de fabricantes possuidores do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (Certificado de Regularidade) junto ao Ibama, conforme Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, e Instrução Normativa Ibama n.º 13, de 23 de agosto de 2021;

9.1.7 deverá ser utilizado material e o serviço ser executado, no que couber, em conformidade com as ABNT NBR's, em especial: 11702 de 21/12/2021; 14940 de 17/09/2018; 14942 de 18/05/2022; 14943 de 08/02/2018; 15078 de 31/01/2006; 15079-1 de 21/12/2021; 15079-2 de 21/12/2021; 15299 de 15/12/2015; 15303 de 20/07/2018; 16912 de 19/11/2020; e 17134 de 19/09/2023;

9.1.8 deverá observar e fazer cumprir, no que couber, a ABNT NBR 6494 de 08/1990; e as NR's 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e suas alterações posteriores; e 35 – Trabalho em Altura;

9.1.9 deverá observar e fazer cumprir, no que couber, as ABNT NBR's 10004 de 31/05/2004; 11174 de 07/1990; 12235 de 04/1992; e 17505-1 de 06/03/2013; e as ISO's 9000 de 30/09/2015; 9001 de 30/09/2015; e 14001 de 06/10/2015;

9.1.10 emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) dos serviços a serem prestados;

9.1.11 observar as melhores técnicas de execução do serviço, bem como o disposto neste Documento e seus anexos;

9.1.12 a execução dos serviços e a aquisição dos materiais deverão obedecer as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Inmetro, conforme descrito neste Documento;

9.1.13 isolar toda a área de trabalho para evitar acidentes com pessoas estranhas ao ambiente de trabalho;

9.1.14 desmobilizar os equipamentos empregados na execução dos serviços à medida que os serviços em andamento entrem na fase de conclusão, diminuindo, assim, proporcionalmente o emprego de mão de obra, evitando-se desta maneira, a interrupção muito rápida no andamento dos serviços ou a mobilização do canteiro de equipamentos às pressas;





Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de  
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fl. \_\_\_\_\_

9.1.15 deverá entregar o objeto limpo, livre de quaisquer resíduos, incluindo a limpeza de manchas de tinta e resíduos e retirado todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas;

9.1.16 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.17 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.18 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Público Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.19 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

9.1.20 responsabilizar-se por quaisquer transportes de materiais e equipamentos referentes à execução contratual;

9.1.21 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.22 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.23 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.24 paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.25 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.26 conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.27 submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.1.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.1.29 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.29.1 o Contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.1.30 na hipótese de qualquer acidente ou incidente, o Contratado deverá:

9.1.30.1 sendo esse de natureza fatal, a não remover a vítima e ou equipamentos envolvidos do local do acidente, até a realização de perícia técnica e a liberação da autoridade policial competente, salvo na hipótese de risco iminente de novos acidentes;

9.1.30.2 a prestar socorro aos seus empregados ou terceiros envolvidos, disponibilizando ainda, permanentemente, nos locais de execução dos serviços, material de primeiros socorros adequados à natureza dos serviços desenvolvidos; e

9.1.30.3 sendo esse grave – lesões que causem restrição de movimentos e de trabalho ou lesões que provoquem perda de consciência ou coma – ou fatal, a comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o gestor do contrato, devendo ainda encaminhar ao Contratante a cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

9.1.31 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.1.32 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação;

9.1.33 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.33.1 a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.34 observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05 de julho de 2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 4º da Instrução Normativa SLT/MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:

9.1.34.1 o gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.1.34.2 nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA n.º 307, de 05 de julho de 2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.34.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;





Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de  
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fl. \_\_\_\_\_

9.1.34.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.34.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e

9.1.34.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.34.3 em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e

9.1.34.4 para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT NBR 15112, 15113, 15114, 15115 e 15116 de 2004.

9.1.35 observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.35.1 qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26 de



dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; e

9.1.35.2 na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela ABNT NBR 10151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, ou aqueles estabelecidos pela ABNT NBR-10152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, nos termos da Resolução CONAMA n.º 1, de 8 de março de 1990, e legislação correlata.

9.1.36 entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

9.1.36.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.36.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.36.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

9.1.36.4 certidão de regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.36.5 certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme (analogicamente) alínea “c” do item 10.2, do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017.

9.1.37 estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente (CREA), conforme as áreas de atuação previstas neste Documento, em plena validade;

9.1.38 obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



9.1.39 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.40 instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.41 instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.42 adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.43 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.44 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do inciso IX, do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP, n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.1.44.1 cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.1.44.2 cópia dos comprovantes de registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for



obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, e Instrução Normativa Ibama n.º 13, de 23 de agosto de 2021, e legislação correlata;

9.1.44.3 documento de origem florestal – DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18 de agosto 2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 21, de 24 de dezembro de 2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.44.4 caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.45 Nos termos do § 3º, do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD;

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada



acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD; e

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º, do artigo 26 da LGPD, deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação; e

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Será penalizado com advertência quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Multa de:





12.2.2.1 moratória de 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento), no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, para os quais não haja previsão de penalidade específica;

12.2.2.2 em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

12.2.2.3 compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência para as quais não tenha sido definida sanção específica;

12.2.2.4 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado;

12.2.2.5 compensatória 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal previsto para o item do objeto, por inexecução parcial do objeto do contrato;

12.2.2.6 compensatória 2% (dois por cento) do valor anual total do contrato, por inexecução total do objeto do contrato; e

12.2.2.7 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8.8 a 12.1.12, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.3 As sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e anologicamente e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

12.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Pública municipal contratante, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

12.6 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.6.1 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Interessado ou Contratado, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7 Poderá caracterizar inexecução parcial do contrato:

12.7.1 Descumprimentos de níveis mínimos do objeto no âmbito da mesma Ordem de Serviço que tenham ensejado desconto total igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor de faturamento da OS em 2 (dois) faturamentos consecutivos ou por 3 (três) faturamentos alternados em 6 (seis) períodos de apuração consecutivos da OS.

12.7.2 Não alcance de meta do mesmo indicador de qualidade no âmbito da mesma OS, em 3 (três) faturamentos consecutivos ou por 4 (quatro) faturamentos alternados em 6 (seis) períodos de apuração consecutivos dessa OS.

12.7.3 Tentativa de burla de mecanismos de aferição dos níveis do objeto previstos no Termo de Referência.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de Investigação Preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Unidade Administrativa; e

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Contratante;

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1 Órgão: 10;

14.1.2 Unidade: 001;

14.1.3 Programa de Trabalho: 01.031.1010.2.001;

14.1.3 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; e

14.1.4 Fonte: 1500.



14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.079, de 11 de setembro de 1990, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês; e

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

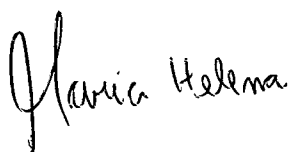


17.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet*, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao § 2º, do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Mesquita, 18 de dezembro de 2024.



Barboza Ferreiras Comércio E Serviços Em  
Geral Ltda.

CNPJ n.º 16.492.352/0001-41

Maria Helena Barboza Ferreira

CPF n.º 178.122.667-96



Câmara Municipal de Mesquita

CNPJ n.º 20.978.763/0001-19

Eduardo de Francelino da Silva Neto

Presidente da Câmara

#### TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de  
**Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fl. \_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_

Identidade:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

|                                                                                   |                                                                                   |                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | ESTADO DO RIO DE JANEIRO<br>MUNICÍPIO DE MESQUITA<br>CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA | Processo n.º 734/2024<br>Termo de Contrato n.º 03/2024<br>Ordem de Início de Serviço n.º 01/2024 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de manutenção predial, na modalidade de reparo e pintura em paredes externas de alvenaria da sede da Câmara, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários para execução do serviço.

2. VALOR TOTAL DO CONTRATO

|     |                                           |
|-----|-------------------------------------------|
| R\$ | R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) |
|-----|-------------------------------------------|

3. CONTRATADO

|                      |                                                                               |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Nome:                | Barboza Ferreiras Comércios e Serviços em Geral Ltda.                         |
| CNPJ:                | 16.492.352/0001-41                                                            |
| Endereço:            | Avenida dos Operários, n.º 40, sala 201, Centro – Paracambi/RJ, CEP 26600-000 |
| E-mail:              | laufoliveira@gmail.com                                                        |
| Tel. de Contato:     | 21 3962-3808 e 21 96651-5137                                                  |
| Representante Legal: | Maria Helena Barboza Ferreira                                                 |
| CPF:                 | 178.122.667-96                                                                |
| E-mail:              | oliveiraserv.assessoriasupri@gmail.com                                        |
| Tel. de Contato:     | 21 3962-3808                                                                  |

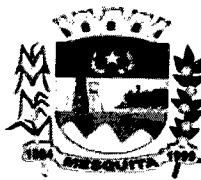
4. PRAZO DE EXECUÇÃO

|                            |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| Data de Início: 19/12/2024 | Data de Término: 1º/02/2025 |
|----------------------------|-----------------------------|

5. SERVIÇOS EXIGIDOS

| Etapa/Período       | Descrição                                                                | Data de Conclusão | Horas |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|
| 1ª / dia 1 ao dia 4 | Preparação inicial do local de trabalho e montagem do canteiro de obras. |                   |       |
| 2ª / dia 5 ao dia 9 | Montagem completa dos andaimes necessários para a execução da obra.      |                   |       |





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de  
**Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fl. \_\_\_\_\_

|                          |                                                                                  |  |  |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 3ª / dia 10 ao<br>dia 15 | Reparo no reboco, limpeza das superfícies e<br>aplicação de selante nas paredes. |  |  |
| 4ª / dia 16 ao<br>dia 35 | Execução da pintura em todas as áreas previstas<br>no projeto.                   |  |  |
| 5ª / dia 36 ao<br>dia 42 | Limpeza final do local, desmontagem dos<br>andaimes e do canteiro de obras.      |  |  |
| 6ª / dia 43 ao<br>dia 45 | Inspeção final e aceitação da obra pelo gestor<br>público responsável.           |  |  |

**6. SERVIÇOS NÃO EXIGIDOS (QUANDO COUBER)**

| Etapas | Descrição |
|--------|-----------|
|        |           |
|        |           |
|        |           |
|        |           |

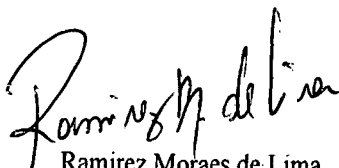
**7. VALOR DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

|     |     |
|-----|-----|
| R\$ | R\$ |
|-----|-----|

**8. ANEXOS**

| Documento                    | Identificação |
|------------------------------|---------------|
| Termo de Referência          |               |
| Termo de Contrato            |               |
| Cronograma Físico-Financeiro |               |

Mesquita, 19 de dezembro de 2024.



Ramirez Moraes de Lima

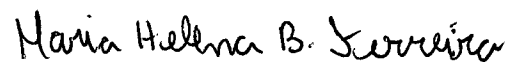
Fiscal do Contrato

Matrícula n.º 14.414

Eduardo de Francelino da Silva Neto

Gestor do Contrato

Matrícula n.º \_\_\_\_\_



Barboza Ferreiras Comércios e

Serviços em Geral Ltda.

CNPJ n.º 16.492.352/0001-41



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**

**Processo nº 734/2024**

**Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2024**

**Objeto:** Serviço de Manutenção Predial, na modalidade de reparo e pintura em paredes externas de alvenaria, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários para execução do serviço

**Contratada:** Barboza Ferreiras Comércios e Serviços em Geral LTDA

**SOLICITAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024**

➤ **Aditivo de Custo:**

O presente termo objetiva a adição de R\$ 11.417,16 (onze mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos) ao orçamento inicial contratado, cujo valor é de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), passando o Contrato a ter valor de R\$58.417,16 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

➤ **Justificativa Legal:**

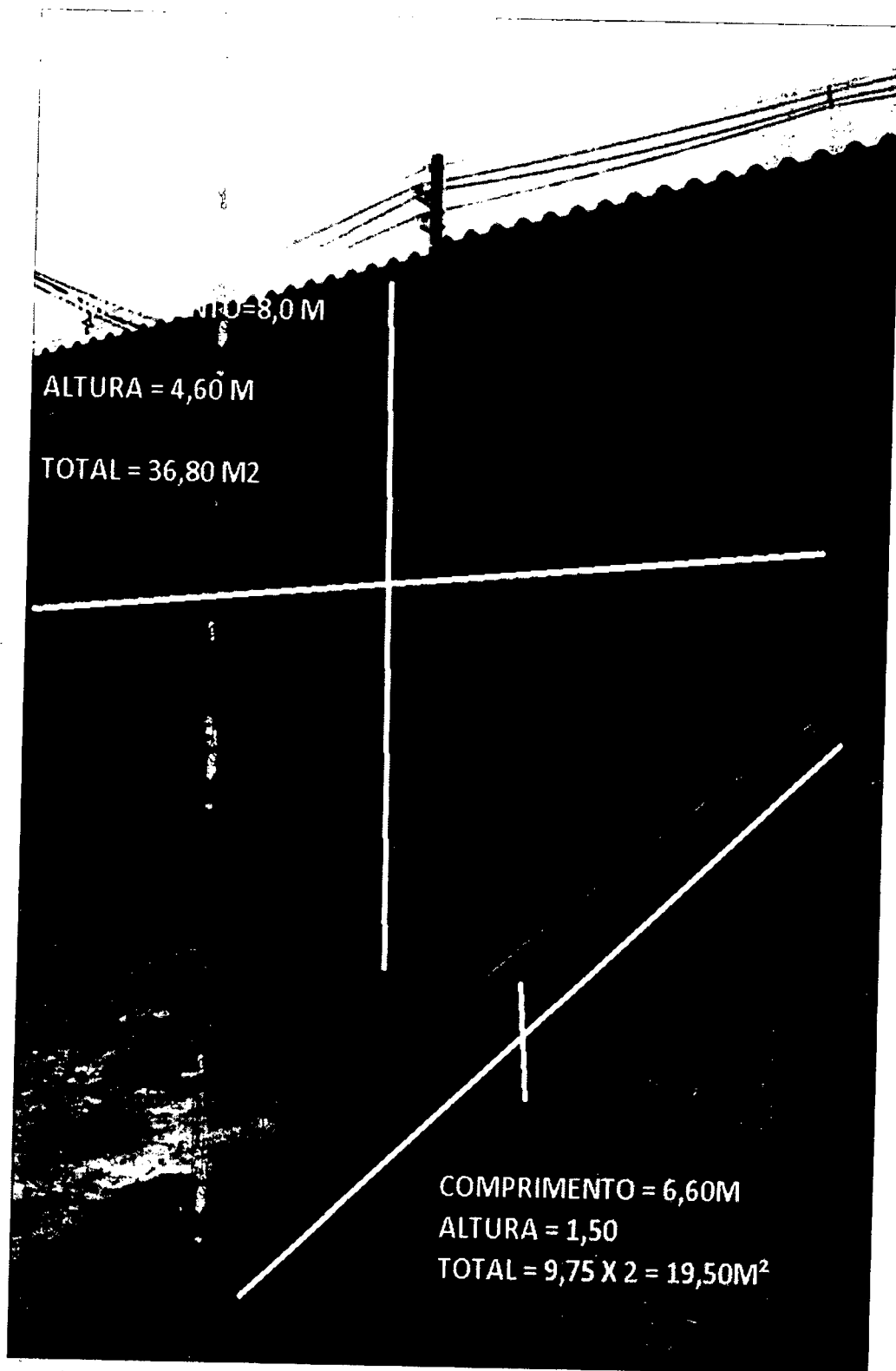
Art. 124 da Lei 14.133/2021

➤ **Justificativa Técnica:**

A Contratada recebeu a ordem de início de serviços em 19/12/2024, contudo, observo que a área abaixo não foram contempladas no projeto originário, de modo que o equívoco no projeto impossibilitará a execução integral da forma almejada. Vejamos:

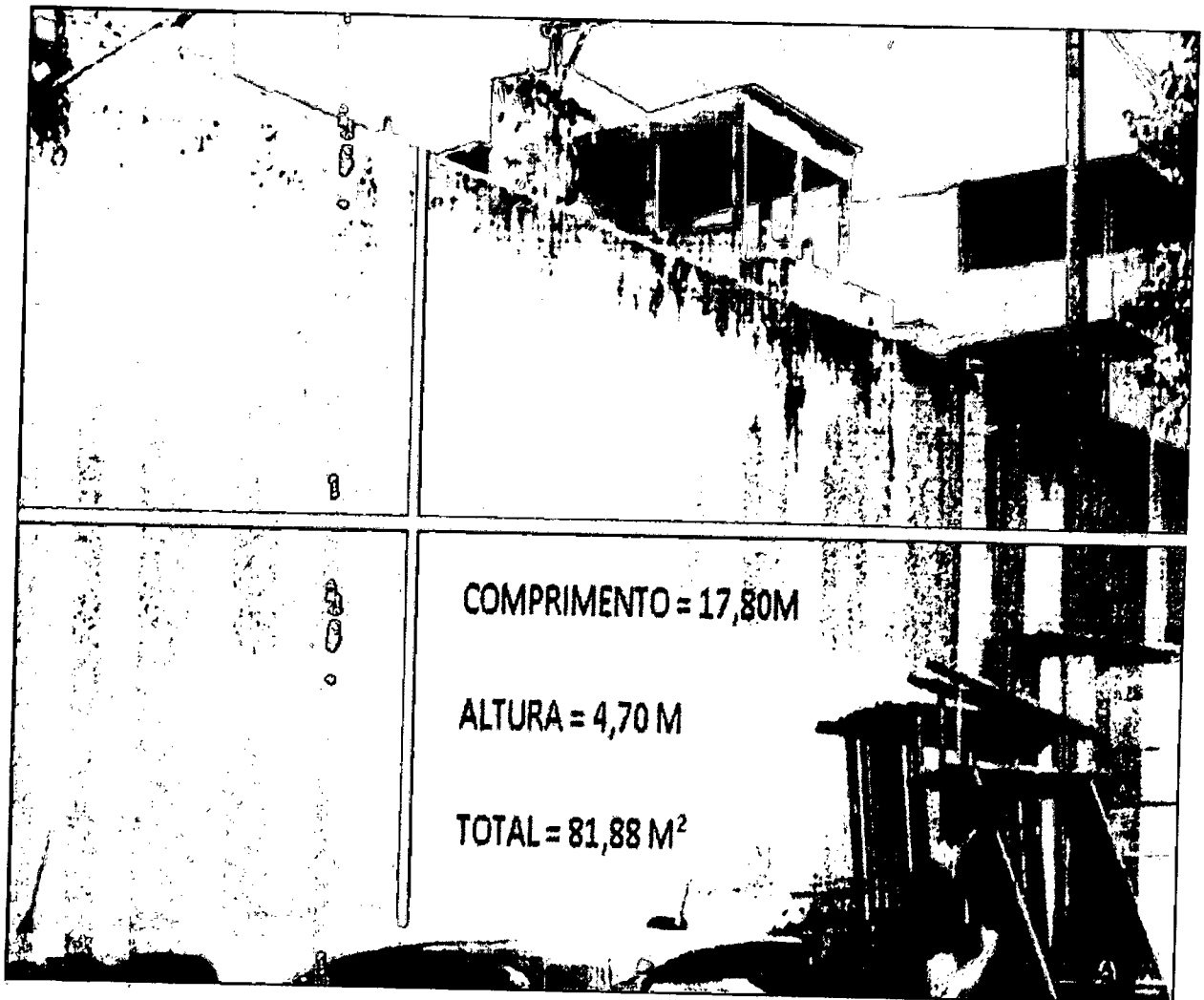


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA





## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA



Dessa maneira, torna-se imprescindível a realização de acréscimo cujo valor de execução se encontra dentro do limite exposto de 25% (vinte e cinco por cento).

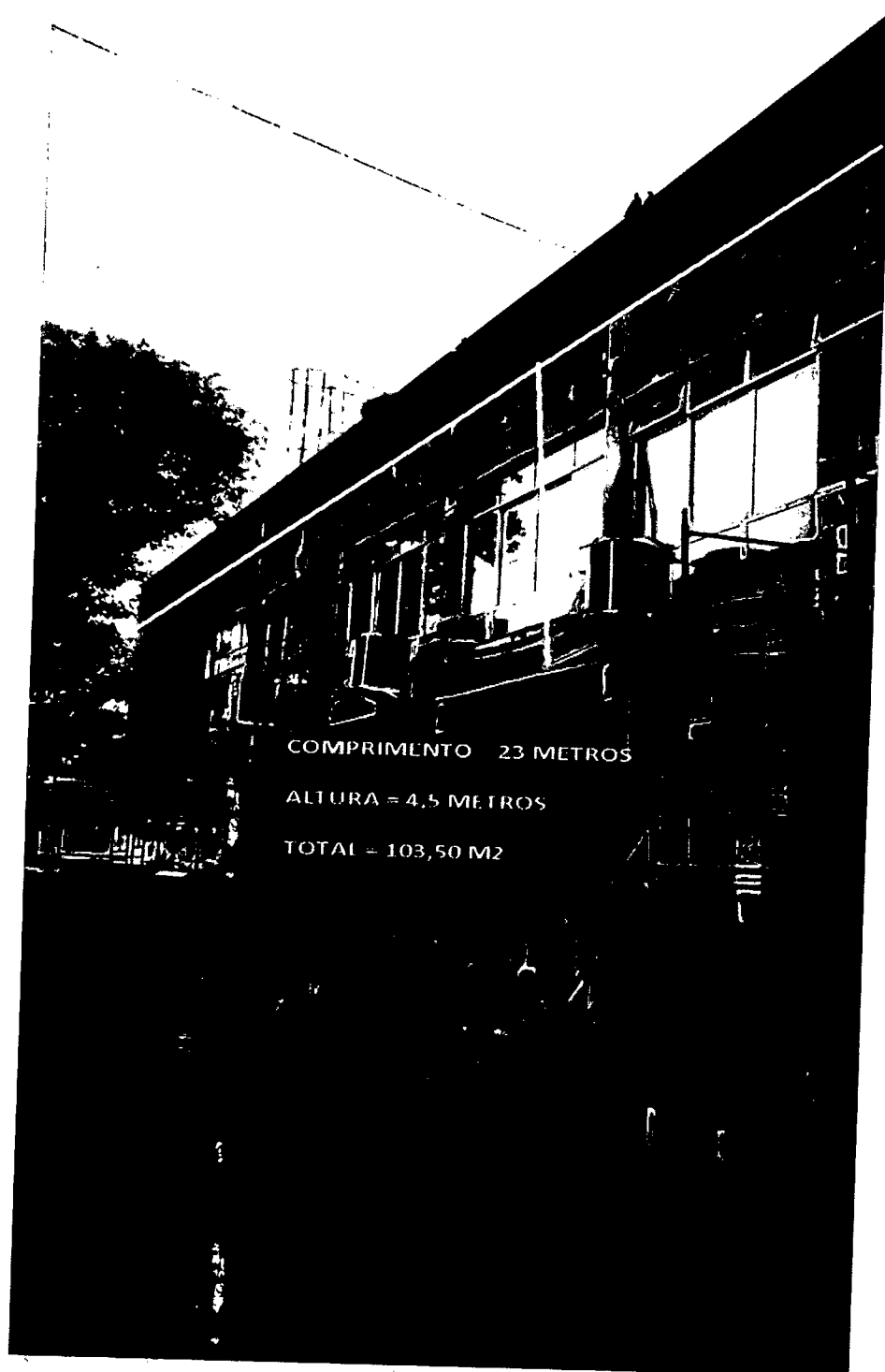
Outrossim, considerando as características do ambiente, que apresenta diversas imperfeições, seria mais recomendado a substituição de pintura de forma acrílica para pintura e textura acrílica aplicada com rolo.

De igual forma, nas áreas indicadas no projeto básico. Assim, a execução de textura acrílica aplicada com rolo corresponde a área total de 356,40 m<sup>2</sup> e a aplicação de seladora e pintura acrílica uma área de 184,18 m<sup>2</sup>, conforme imagem a seguir:

### TEXTURA E PINTURA ACRÍLICA

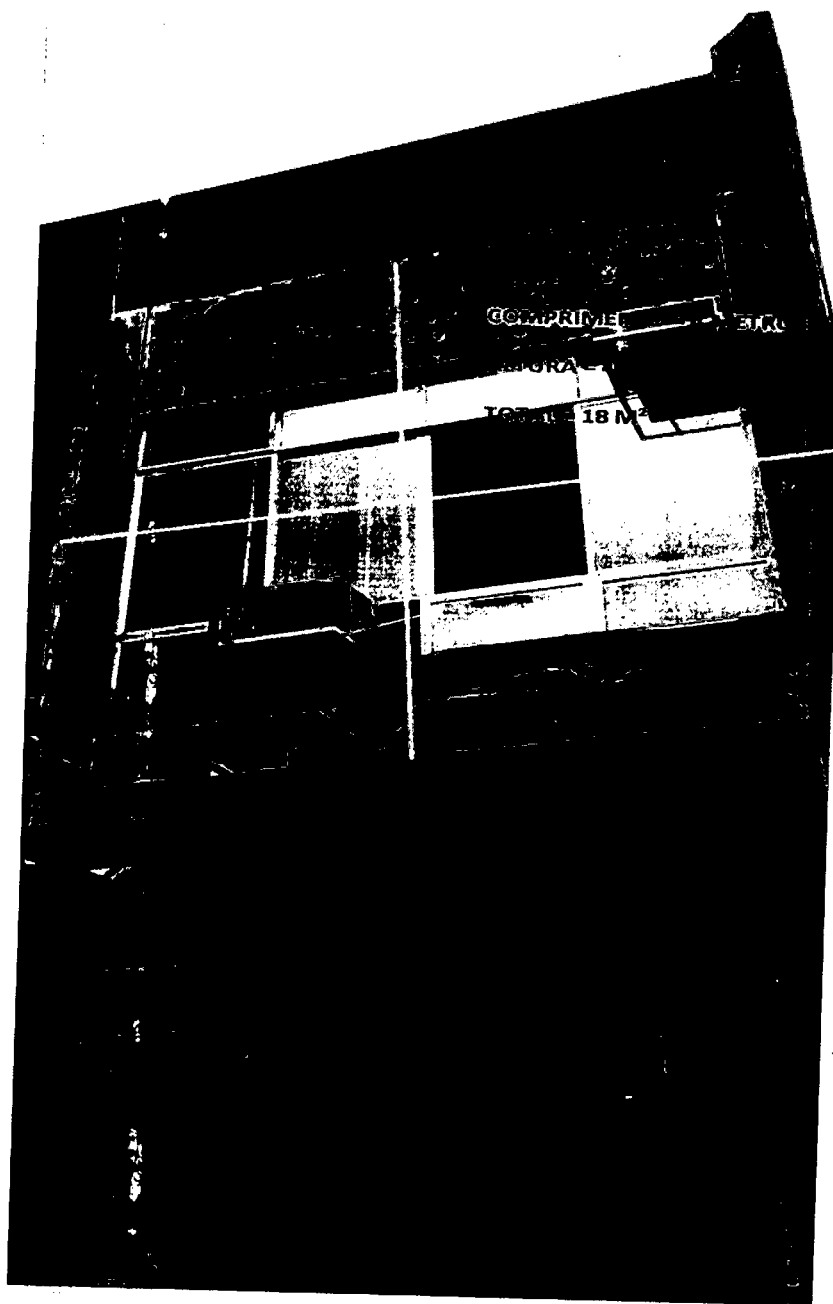


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA



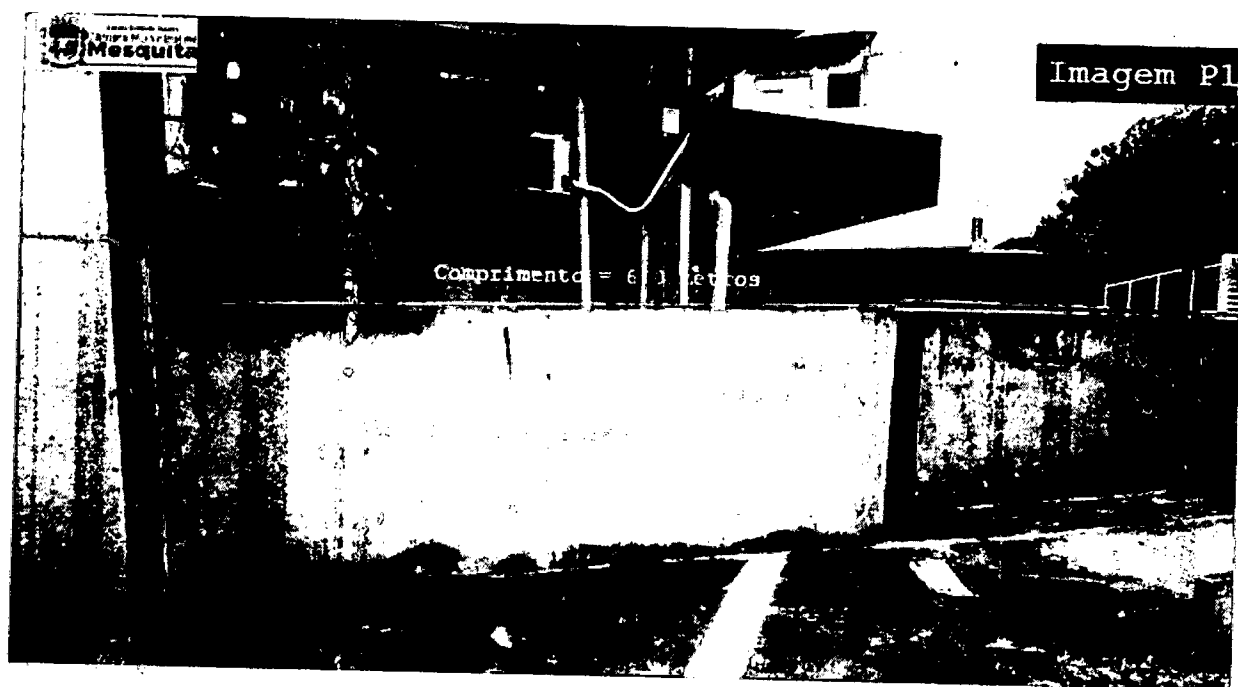
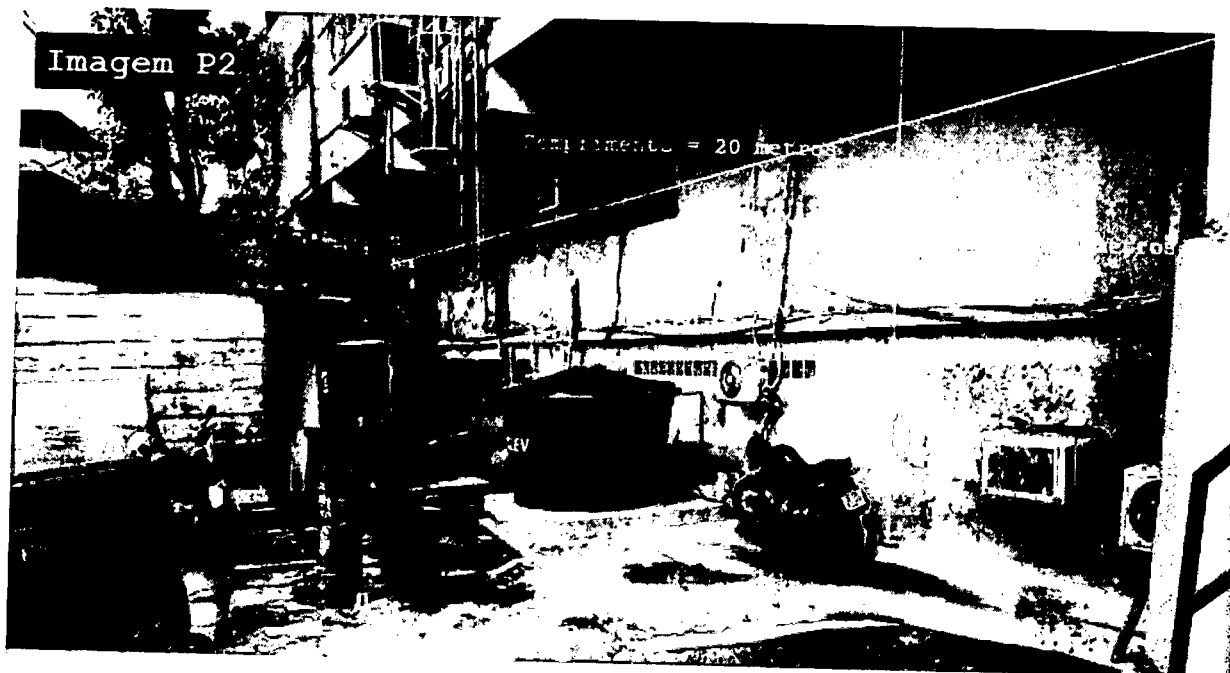


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA



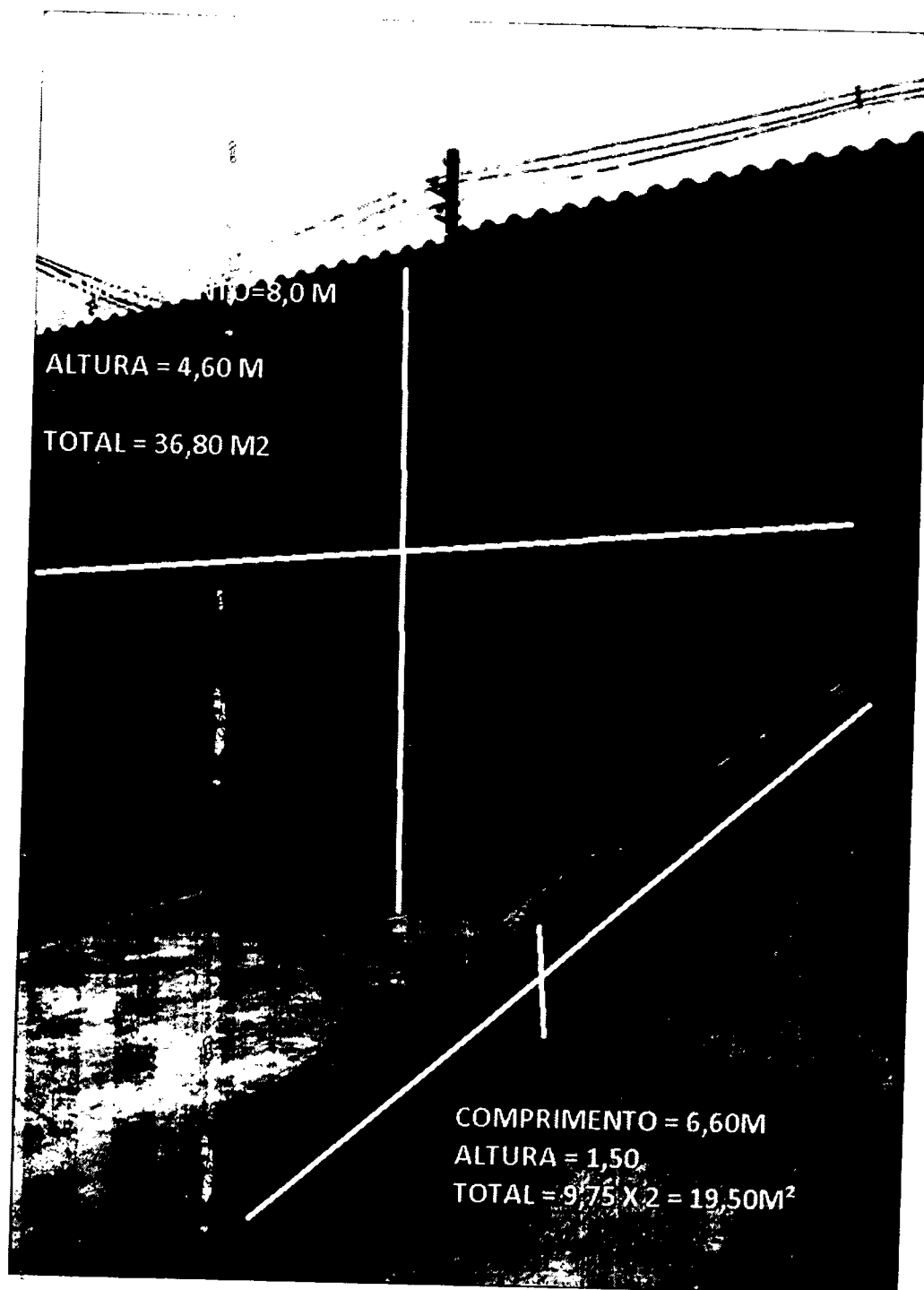


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA



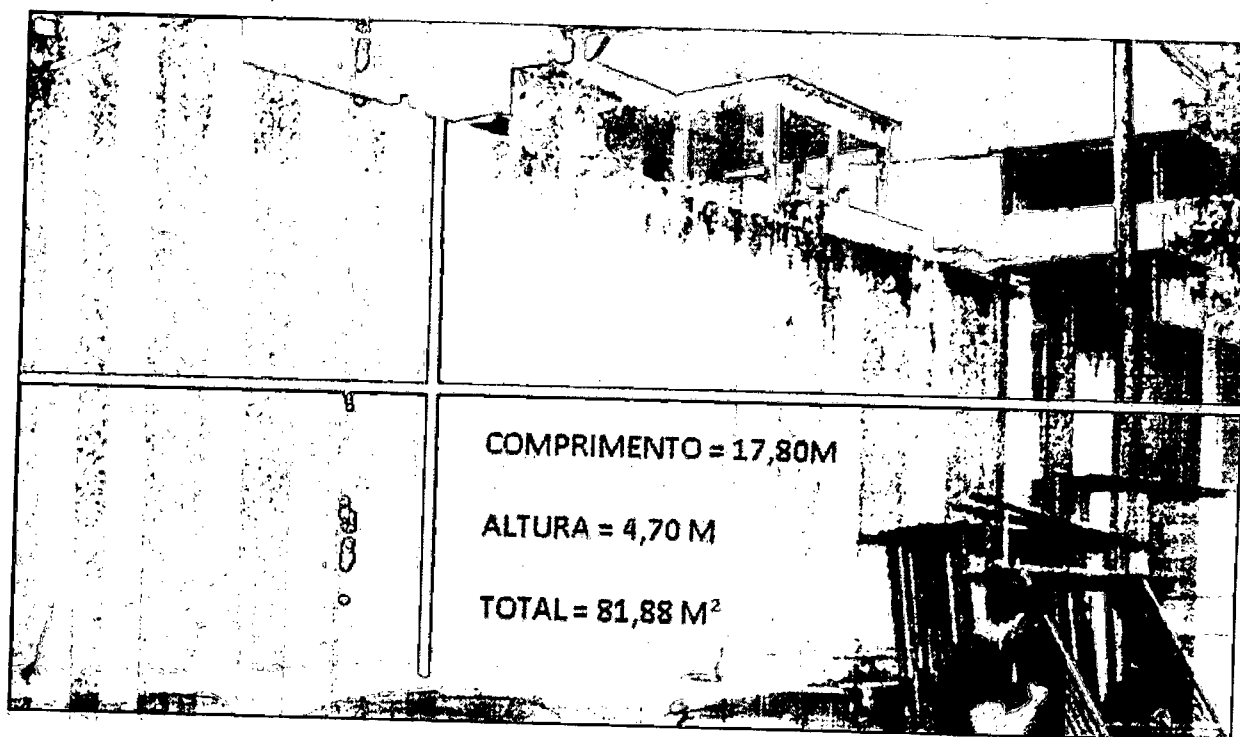
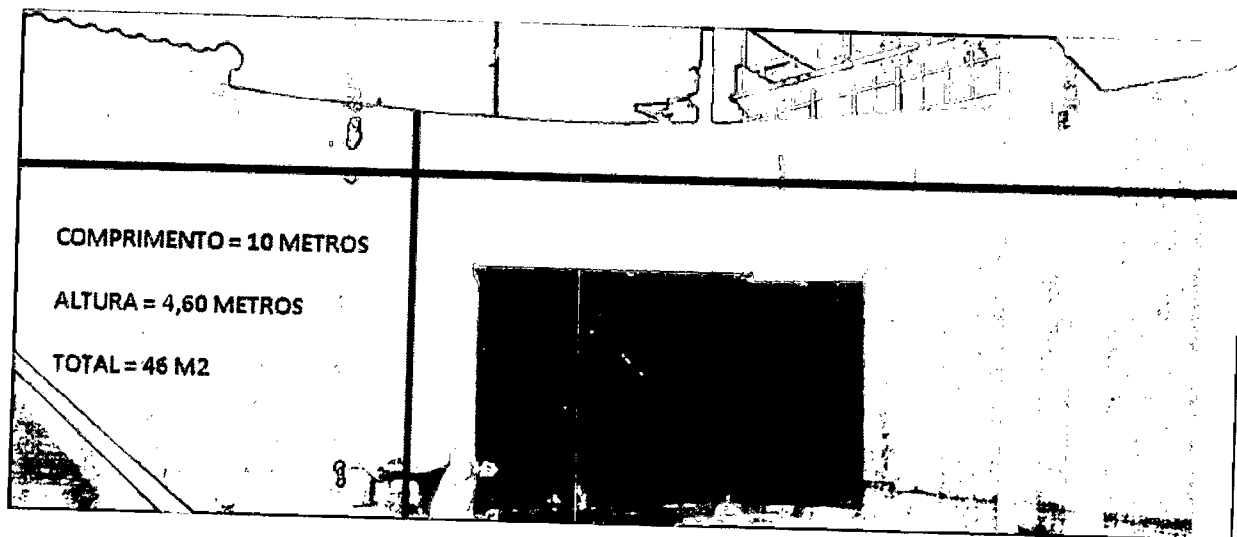


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA



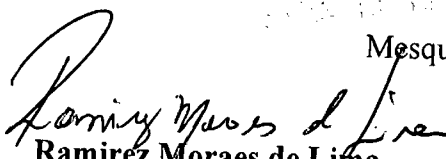


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA



Conforme planilha em anexo de adição de serviços

Mesquita, 20 de dezembro de 2024.

  
Ramirez Moraes de Lima  
Fiscal de Contrato  
Mat. nº 14.414

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ADITIVO**

**PINTURA INTERNA COM TINTA IMPERMEÁVEL E APLICAÇÃO DE TEXTURA DE ROLO ACRÍLICA EM DUAS DEMÃOS- TEXTURA DE ROLO ACRÍLICA (356,40 M²) - PINTURA IMPERMEABILIZANTE (184,18 M²) - REPARO EM ALVENARIA (12,50 M2)**

| Banco | Tipo       | Código            | Descrição                                                               | Unidade | Quant. | Custo Unit.  | Custo Total         |
|-------|------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|---------------------|
| EMOP  | INSUMO     | 6028              | SELADOR PIGMENTADO A BASE DE RESINA ACRILICA MODIFICADA, NA COR BRANCA  | GL      | 3,00   | R\$ 14,42    | R\$ 43,26           |
| EMOP  | INSUMO     | 1966              | MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                       | H       | 120,30 | R\$ 16,50    | R\$ 1984,95         |
| EMOP  | INSUMO     | 3876              | TINTA LATEX STANDARD PARA EXTERIOR/INTERIOR                             | UN      | 5,00   | R\$ 277,29   | R\$ 1386,45         |
| EMOP  | INSUMO     | 3874              | TEXTURA ACRÍLICA, EM BALDES DE 18 LITROS                                | UN      | 10,00  | R\$ 117,07   | R\$ 1170,70         |
| EMOP  | INSUMO     | 1998              | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H       | 260,45 | R\$ 16,52    | R\$ 4302,63         |
| EMOP  | INSUMO     | 1968              | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                     | H       | 25,20  | R\$ 22,51    | R\$ 567,25          |
| EMOP  | COMPOSIÇÃO | 07.009.00<br>10-1 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREOLA PARA EMBOCO,NO TRACO 1:2,PREPARO MECANICO | M3      | 8,30   | R\$ 185,00   | R\$ 1535,50         |
| EMOP  | COMPOSIÇÃO | 13.001.00         | CHAPISCO EM SUPERFICIE DE CONCRETO OU ALVENARIA,COM                     | M2      | 12,50  | R\$ 7,05     | R\$ 88,13           |
| EMOP  | INSUMO     | 1999              | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H       | 20,49  | R\$ 16,51    | R\$ 338,29          |
|       |            |                   |                                                                         |         |        | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 11412,16</b> |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**

**Processo nº 734/2024**

**Dispensa Eletrônica nº 01/2024**

**Objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada em serviço de manutenção predial, na modalidade de reparo e pintura em paredes externas de alvenaria, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários para execução do serviço**

**Contratada: Barbosa Ferreira Comércio e Serviços em geral LTDA**

**1 – Relatório**

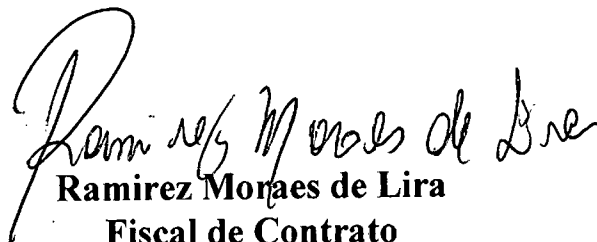
Trata-se de requerimento de recebimento definitivo serviço de manutenção predial, na modalidade de reparo e pintura em paredes externas de alvenaria, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários para execução do serviço.

Ao realizar a fiscalização da obra no dia 03/01/2024 foi verificado que os serviços foram executados em conformidade com o objeto contratado.

**2 – Parecer**

Após a verificação da entrega dos serviços objeto do contrato realizado pela Contratada em epígrafe, certifico a conformidade da referida entrega, razão pela qual lavro este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para fins legais e para efeitos de pagamento, no que tange ao objeto já executado.

Mesquita, 03 de janeiro de 2025.

  
**Ramirez Moraes de Lira**  
**Fiscal de Contrato**  
**Mat. 10.414**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                   |                                          |                                            |                                          |        |                                                |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|--------|------------------------------------------------|--|------|-------|-------|--------------|------------|--------|------------|------|----------|----------|------|------|------|-----|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Prefeitura Municipal de Paracambi - RJ<br>Secretaria de Finanças<br>Rua Juiz Emílio Carmo, 50 CEP 26.600-000<br><b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E</b> |                                          |                                            |                                          |        | Número<br>5                                    |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                   |                                          |                                            |                                          |        | Data e Hora de Emissão:<br>20/12/2024 07:40:50 |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Não possui RPS                                                                                                                                                    |                                          |                                            |                                          |        | Pág. 1 de 1<br>Competência<br>12/2024          |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                   |                                          |                                            |                                          |        |                                                |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |
| <input checked="" type="checkbox"/> NOME/RAZÃO SOCIAL: <b>BARBOSA FERREIRAS COMÉRCIOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA</b><br>CPF/CNPJ: <b>16.492.352/0001-41</b> CMC: <b>103255</b> IE: <b>REGIME TRIBUTÁRIO: Não definido</b><br>ENDEREÇO: <b>AV.DOS OPERARIOS ,00040 -CENTRO -S/201 -- Paracambi/RJ</b><br>TELEFONE: <b>2139623808</b> EMAIL: <b>contato@bfconstrucoes.com.br</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                   |                                          |                                            |                                          |        |                                                |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |
| TOMADOR DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                   |                                          |                                            |                                          |        |                                                |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |
| NOME/RAZÃO SOCIAL: <b>Camara Municipal de Mesquita</b><br>CPF/CNPJ: <b>04.290.369/0001-37</b> CMC:<br>ENDEREÇO: <b>Rua ARTHUR DE OLIVEIRA VECCHI, 260 - centro - 26550-150 Mesquita - RJ</b><br>TELEFONE: EMAIL:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                   |                                          |                                            |                                          |        |                                                |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                   |                                          |                                            |                                          |        |                                                |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |
| <div>SERVIÇO: 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica, elétrica, de telecomunicações e de outras semelhanças, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS).</div> <div>serviços executados</div> <div>1- Etapa</div> <div>Mobilização e montagem de canteiro - 10% (R\$ 4.700,00)</div> <div>2- Etapa-</div> <div>01 Conclusão da montagem dos andaimes - 10% (R\$ 4.700,00)</div> <div>Total : R\$ 9.400,00</div> <div>conta para deposito cooperativa - 0710</div> <div>conta corrente - 83144-2</div> <table><tr><td>QTD.</td><td>UNIT.</td><td>TOTAL</td><td>DES. INCOND.</td><td>DES. COND.</td><td>DEDUÇ.</td><td>BASE CÁLC.</td></tr><tr><td>1,00</td><td>9.400,00</td><td>9.400,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>***</td></tr></table> |                                                                                                                                                                   |                                          |                                            |                                          |        |                                                |  | QTD. | UNIT. | TOTAL | DES. INCOND. | DES. COND. | DEDUÇ. | BASE CÁLC. | 1,00 | 9.400,00 | 9.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | *** |
| QTD.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIT.                                                                                                                                                             | TOTAL                                    | DES. INCOND.                               | DES. COND.                               | DEDUÇ. | BASE CÁLC.                                     |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |
| 1,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 9.400,00                                                                                                                                                          | 9.400,00                                 | 0,00                                       | 0,00                                     | 0,00   | ***                                            |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |
| TRIBUTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                   |                                          |                                            |                                          |        |                                                |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |
| Exigibilidade (Natureza da Operação):<br>Exigível                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                   | Imposto retido pelo tomador?<br>Não      |                                            | Município de Incidência:<br>Paracambi-RJ |        |                                                |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |
| VALORES TOTAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                   |                                          |                                            |                                          |        |                                                |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |
| Valor Serviços<br>R\$ 9.400,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Desc. Incondicional<br>R\$ 0,00                                                                                                                                   | Desc. Condicional<br>R\$ 0,00            | Deduções da Base<br>R\$ 0,00               | Base de Cálculo<br>***                   |        |                                                |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |
| Aliquota ISS<br>***                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor ISS<br>***                                                                                                                                                  | Valor ISS retido<br>R\$ 0,00             | Valor PIS<br>R\$ 0,00                      | Valor COFINS<br>R\$ 0,00                 |        |                                                |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |
| Valor IR<br>R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor INSS<br>R\$ 0,00                                                                                                                                            | Valor CSLL<br>R\$ 0,00                   | Valor Outras Retenções<br>R\$ 0,00         | Valor Liquido<br>R\$ 9.400,00            |        |                                                |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |
| OUTRAS INFORMAÇÕES (USO DO PRESTADOR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                   |                                          |                                            |                                          |        |                                                |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |
| OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                   |                                          |                                            |                                          |        |                                                |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |
| <p>Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal nº 6.157/2012.</p> <p>NFS-e emitida com base na Lei de Transparência Fiscal nº 12.471/2012. Valor aproximado de tributos: R\$1.264,30 (13,45%). Fonte: IBPT.</p> <p>* Alíquota e valor ISS definido no encerramento do PGDAS-D de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional.</p> <p>Consulte a autenticidade deste documento em <a href="http://iss.paracambi.rj.gov.br/VerificarAutenticidade">http://iss.paracambi.rj.gov.br/VerificarAutenticidade</a></p> <p>Documento emitido via: Regular</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                   |                                          |                                            |                                          |        |                                                |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |
| CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                   |                                          |                                            |                                          |        |                                                |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <br>3 C X Q V 6 Z 1 N                                                          |                                          | Código de Verificação<br>3CXQV6Z1N         |                                          |        |                                                |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |
| Confirmamos a execução do(s) serviço(s) por BARBOSA FERREIRAS COMÉRCIOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA discriminado(s) no documento indicado ao lado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                   |                                          | NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E |                                          |        |                                                |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |
| Data de Entrega: / /                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                   | Identificação e Assinatura do Recebedor: |                                            | Nota                                     |        | 5 / Única                                      |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                   |                                          |                                            | Cód Autenticidade                        |        | 3CXQV6Z1N                                      |  |      |       |       |              |            |        |            |      |          |          |      |      |      |     |





Prefeitura Municipal de Paracambi - RJ  
Secretaria de Finanças  
Rua Juiz Emílio Carmo, 50 CEP 26.600-000  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E**

Número  
9

Data e Hora de  
Emissão:  
06/01/2025 16:49:40

Competência  
01/2025

Não possui RPS

Pág. 1 de 1

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

☒ NOME/RAZÃO SOCIAL: **BARBOSA FERREIRAS COMÉRCIOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**  
CPF/CNPJ: **16.492.352/0001-41** CMC: **103255** IE: **REGIME TRIBUTÁRIO: Não definido**  
ENDEREÇO: **AV.DOS OPERARIOS ,00040 -CENTRO -S/201 -- Paracambi/RJ**  
TELEFONE: **2139623808** EMAIL: **contato@bfconstrucoes.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: **Camara Municipal de Mesquita**  
CPF/CNPJ: **04.290.369/0001-37** CMC:  
ENDEREÇO: **Rua ARTHUR DE OLIVEIRA VECCHI, 260 - centro - 26550-150 Mesquita - RJ**  
TELEFONE: EMAIL:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO: 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica, elétrica, de telecomunicações e de outras semelhanças, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS).

Descrição

Aditivo

01

Aplicação de Textura, Execução e Aceitação da pintura, Limpeza e Aceite Final

Valor: R\$ 11.417,16

conta para deposito - banco sicredi

cooperativa - 0710

conta corrente - 83144-2

| QTD. | UNIT.     | TOTAL     | DES. INCOND. | DES. COND. | DEDUÇ. | BASE CÁLC. |
|------|-----------|-----------|--------------|------------|--------|------------|
| 1,00 | 11.417,16 | 11.417,16 | 0,00         | 0,00       | 0,00   | ***        |

**TRIBUTAÇÃO**

Exigibilidade (Natureza da Operação):

Exigível

Imposto retido pelo tomador?

Não

Município de Incidência:

Paracambi-RJ

**VALORES TOTAIS**

|                |                     |                   |                        |                 |
|----------------|---------------------|-------------------|------------------------|-----------------|
| Valor Serviços | Desc. Incondicional | Desc. Condicional | Deduções da Base       | Base de Cálculo |
| R\$ 11.417,16  | R\$ 0,00            | R\$ 0,00          | R\$ 0,00               | ***             |
| Alíquota ISS   | Valor ISS           | Valor ISS retido  | Valor PIS              | Valor COFINS    |
| ***            | ***                 | R\$ 0,00          | R\$ 0,00               | R\$ 0,00        |
| Valor IR       | Valor INSS          | Valor CSLL        | Valor Outras Retenções | Valor Líquido   |
| R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00          | R\$ 0,00               | R\$ 11.417,16   |

**OUTRAS INFORMAÇÕES (USO DO PRESTADOR)**

**OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)**

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal nº 6.157/2012.

NFS-e emitida com base na Lei de Transparência Fiscal nº 12.471/2012. Valor aproximado de tributos: R\$1.535,61 (13,45%). Fonte: IBPT.

\* Alíquota e valor ISS definido no encerramento do PGDAS-D de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional.

Consulte a autenticidade deste documento em <http://iss.paracambi.rj.gov.br/VerificarAutenticidade>

Documento emitido via: Regular

**CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO**



ED3AWPVTCTC

Código de Verificação  
**ED3AWPVTCTC**

Confirmamos a execução do(s) serviço(s) por **BARBOSA FERREIRAS COMÉRCIOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA** discriminado(s) no documento indicado ao lado.

Data de Entrega:

Identificação e Assinatura do Recebedor:

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Nota

Cód Autenticidade

9 / Única

ED3AWPVTCTC



Prefeitura Municipal de Paracambi - RJ  
Secretaria de Finanças  
Rua Juiz Emílio Carmo, 50 CEP 26.600-000  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E**

Número  
7

Data e Hora de  
Emissão:  
06/01/2025 13:15:44

Competência  
01/2025

Não possui RPS

Pág. 1 de 1

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

☒ NOME/RAZÃO SOCIAL: **BARBOSA FERREIRAS COMÉRCIOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**  
CPF/CNPJ: **16.492.352/0001-41** CMC: **103255** IE: **REGIME TRIBUTÁRIO: Não definido**  
ENDEREÇO: **AV.DOS OPERARIOS,00040 -CENTRO -S/201 -- Paracambi/RJ**  
TELEFONE: **2139623808** EMAIL: **contato@bfconstrucoes.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: **Camara Municipal de Mesquita**  
CPF/CNPJ: **04.290.369/0001-37** CMC:  
ENDEREÇO: **Rua ARTHUR DE OLIVEIRA VECCHI, 260 - centro - 26550-150 Mesquita - RJ**  
TELEFONE: EMAIL:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO: 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica, elétrica, de telecomunicações e de outras semelhanças, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS).

Descrição: Etapa 4 - Execução e acete da pintura (40%)

Descrição: Etapa 5 - Limpeza Geral, Desmontagem dos Andaimos e Desmontagem do Canteiro (20%)

01 Descrição: Etapa 6 - Aceitação Final (10%)

conta para deposito - sicredi  
cooperativa - 0710  
conta corrente - 83144-2

| QTD. | UNIT.     | TOTAL     | DES. INCOND. | DES. COND. | DEDUÇ. | BASE CÁLC. |
|------|-----------|-----------|--------------|------------|--------|------------|
| 1,00 | 32.900,00 | 32.900,00 | 0,00         | 0,00       | 0,00   | ***        |

**TRIBUTAÇÃO**

Exigibilidade (Natureza da Operação):  
Exigível

Imposto retido pelo tomador?  
Não

Município de Incidência:  
Paracambi-RJ

**VALORES TOTAIS**

|                                        |                                        |                                      |                                           |                                       |
|----------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------|
| Valor Serviços<br><b>R\$ 32.900,00</b> | Desc. Incondicional<br><b>R\$ 0,00</b> | Desc. Condicional<br><b>R\$ 0,00</b> | Deduções da Base<br><b>R\$ 0,00</b>       | Base de Cálculo<br><b>***</b>         |
| Alíquota ISS<br><b>***</b>             | Valor ISS<br><b>***</b>                | Valor ISS retido<br><b>R\$ 0,00</b>  | Valor PIS<br><b>R\$ 0,00</b>              | Valor COFINS<br><b>R\$ 0,00</b>       |
| Valor IR<br><b>R\$ 0,00</b>            | Valor INSS<br><b>R\$ 0,00</b>          | Valor CSLL<br><b>R\$ 0,00</b>        | Valor Outras Retenções<br><b>R\$ 0,00</b> | Valor Líquido<br><b>R\$ 32.900,00</b> |

**OUTRAS INFORMAÇÕES (USO DO PRESTADOR)**

**OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)**

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal nº 6.157/2012.

NFS-e emitida com base na Lei de Transparência Fiscal nº 12.471/2012. Valor aproximado de tributos: R\$4.425,05 (13,45%). Fonte: IBPT.

\* Alíquota e valor ISS definido no encerramento do PGDAS-D de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional.

Consulte a autenticidade deste documento em <http://iss.paracambi.rj.gov.br/VerificarAutenticidade>

Documento emitido via: Regular

**CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO**



M H H P V M U B B

Código de Verificação  
**MHHPVMUBB**

Confirmamos a execução do(s) serviço(s) por **BARBOSA FERREIRAS COMÉRCIOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA** discriminado(s) no documento indicado ao lado.

Data de Entrega:

Identificação e Assinatura do Recebedor:

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Nota

Cód Autenticidade

7 / Única

MHHPVMUBB



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**

*Mesquita, 23 de dezembro de 2024*

**Processo Administrativo nº 734/2024**

**À Presidência,**

Em análise ao processo em epígrafe, opino pela regularidade do processo administrativo, vez que estão presentes os seus requisitos legais.

Sendo assim, encaminho o processo administrativo a V. Exa., para liquidação e ordem de pagamento, em favor da empresa BARBOSA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA referente a nota fiscal nº 05, no valor de R\$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), emitida em 20/12/2024, com código de verificação 3CXQV6Z1N.

Carlos Henrique Siqueira Silva  
Controlador Geral  
Mat. 10.454



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**

*Mesquita, 30 de dezembro de 2024*

**Processo Administrativo nº 734/2024**

**À Presidência,**

Em análise ao processo em epígrafe, opino pela regularidade do processo administrativo, vez que estão presentes os seus requisitos legais.

Sendo assim, encaminho o processo administrativo a V. Exa., para liquidação e ordem de pagamento, em favor da empresa BARBOSA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA referente a nota fiscal nº 06, no valor de R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), emitida em 27/12/2024, com código de verificação 06C0DK5BM.

Carlos Henrique Siqueira Silva  
Controlador Geral  
Mat. 10.454